

Lei nº 208/80.

Dispõe sobre pagamento de aluguel de prédio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a alugar o prédio de propriedade do dr. Prof. Tarcísio de Souza Aguiar, situado nesta cidade, à Av. Rug Barbosa, nº 160.

Parágrafo único: Este prédio se destinará ao funcionamento da Prefeitura Municipal, até reconstruir o prédio nº 60, situado à Praça São Sebastião, nesta cidade, onde será sua sede definitiva.

Art. 2º. O pagamento do aluguel do prédio mencionado no art. 1º. será efetuado da seguinte forma:

I. No exercício de 1980, de janeiro a dezembro, será pago o aluguel de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais;

II. No exercício de 1981, de janeiro a dezembro, será pago o aluguel de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

III. E nos exercícios subsequentes, o aluguel será pago de acordo com os índices da legislação pertinente à locação de imóveis vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente de cada exercício subsequente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1980 para atender ao pagamento mencionado no item I do art. 2º, desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Da da e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete), dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta (1980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta (1980).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO


ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário